



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de DEZEMBRO de 2014 (SEGUNDA-feira), às 14:00 horas.**
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
EQUIPE DE APOIO: **Herbert Gomes Colen e**
Anny Margareth Pereira Lucas

(Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **medição e análise da carga de energia elétrica**, a ser realizada com equipamento de precisão em todas as caixas, quadros e pavimentos de distribuição de carga elétrica do Edifício sede da Justiça Militar de Minas Gerais, incluindo elaboração de RELATÓRIO TÉCNICO, tudo conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.

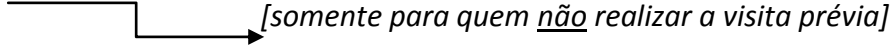
O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

	PREÂMBULO	03
1.	DO OBJETO	03
2.	DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
4.	DO CREDENCIAMENTO	06
5.	DA PROPOSTA COMERCIAL	08
6.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
7.	DA HABILITAÇÃO	13
8.	DO JULGAMENTO	18
9.	DO RECURSO	19
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
11.	DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO	20
12.	DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
13.	DA ESTIMATIVA DE CUSTO	21
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
15.	DA VISITA AO LOCAL	22
16.	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO	22
17.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	23
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	23

	ANEXOS:	
ANEXO I	CREDENCIAMENTO	26
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	27
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	31
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP	32
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES	33
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO VIII-A	DECLARAÇÃO DE VISITA	39
ANEXO VIII-B	DECLARAÇÃO de CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES	39
		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013 [alterado pelo Decreto 46.376/2013], e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO VII**), que dele faz parte integrante e inseparável.

ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de Empresa Especializada para **medição e análise da carga de energia elétrica**, a ser realizada com equipamento de precisão em todas as caixas, quadros e pavimentos de distribuição de carga elétrica do Edifício sede da Justiça Militar de Minas Gerais, incluindo elaboração de RELATÓRIO TÉCNICO, tudo conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital.

1.2 – O Edifício Sede da Justiça Militar/MG localiza-se à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES -BELO HORIZONTE/MG**.

1.3 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência [ANEXO VII]**, observados os detalhamentos apresentados neste Edital e em seus Anexos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link “LICITAÇÕES”.
- 2.2 Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**.
- 2.2.1 Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 10/dezembro/2014 (QUARTA-feira)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.
- 2.3- **Impugnações a este Edital** poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br
- 2.4- Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.
- 2.5- Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br
- 2.6- Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 2.7- A Pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.
- 2.8. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (**RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**), diretamente com a Pregoeira ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo **telefone (31) 3274-1566** – RAMAIS 464/481 [Vaneide/Herbert]. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, OU vaneide@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/ 2014

Razão Social: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Fone: _____ Fax: _____
Email: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira para CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:

- a) **carteira de identidade;**
- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** OU, NO CASO DE **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, ESTA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA. [**OBS-1**].: quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.] **OBS-2**.: Todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO I - DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE EM ANEXO DESTE EDITAL**;
- c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** (OBS: Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, JUNTO com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação);
- d) declaração emitida pela proponente, afirmando que atende todos os requisitos de comprovação de Habilitação desta licitação. A declaração poderá ser feita conforme o Modelo de Declaração do **ANEXO II** deste Edital.
- e) EM CASO DE **ME/EPP**, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [OBS.: no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP

4.1.1 – Todos esses documentos deverão ser ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA, e deverão ser PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, **NÃO** DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, **não** serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento **de identidade; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.**
- 4.2.1 Caso a **procuração seja particular**, deverá nela constar **firma reconhecida** e deverá ser juntado o **Contrato Social** ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é **indispensável** que se comprove por meio de documento **original** ou **autenticado**, na ocasião, ser **detentor de poderes** que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.
- 4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando contrato social ou documento equivalente para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.3. **A legitimidade** da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
- Procuração pública;
 - Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório.** Neste caso, **deverá** ser apresentada **cópia autenticada [ou original]** do respectivo **estatuto, contrato social** ou **ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 4.4 - Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual/MG **20.826/2013**, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, SE FOR O CASO, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRICÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá 02 dias úteis para sua regularização fiscal. [observado o art. 15 da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013].
- 4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 7.4, letras “d” e “d.1”, deste Edital].
- 4.5 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista para o CREDENCIAMENTO, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.
- 4.6 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.1 - **datilografadas OU impressas**, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
- razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
 - na proposta, deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
 - prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 5.1.2 A Proposta deverá conter planilha(s) de preços que indique(m) os valores unitário, e valor global do objeto licitado, em moeda nacional, constando as especificações do objeto.
- 5.1.3 O Tribunal efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.4 Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003 [e suas alterações], **caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da **dedução do ICMS**, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
- 5.1.5 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 5.1.6 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- 5.2 A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor global da Proposta para a execução da integralidade do objeto.
- 5.3- O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 5.4- Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 5.5 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.
- 5.6- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, por exemplo, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.7- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.
- 5.8- Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), prevalecerá o unitário.
- 5.9- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 5.10- O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2. Após o credenciamento dos participantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
- 6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 6.5. **Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":**
 - 6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - Lourdes - Belo Horizonte/MG
DATA: 15/DEZEMBRO/2014 (SEGUNDA-feira)
HORÁRIO: 14:00h



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 11/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 11/2014
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
HABILITAÇÃO

6.6 - Classificação das propostas comerciais

- 6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.6.2- **Será declarada classificada**, pela pregoeira, a proposta do licitante que **ofertar o menor preço total** e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6.3- **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas** de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.6.4- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 6.6.5- **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no §
3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.5.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do
preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do
seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais
documentos comprobatórios.

6.6.5.1.1- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço,
analisado para execução global do objeto e cumprimento
das normas legais, a proposta será desclassificada.

6.6.6- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial
serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.

6.6.7- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes
falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - Dos lances verbais

6.7.1- A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma
sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da
proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de
valor.

6.7.1.1- Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese da licitante
declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão
registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas,
após concluída a etapa de lances.

6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem
empatadas, será realizado **sorteio** em ato público, para definir a ordem de
apresentação dos lances.

6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira,
implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção
do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação
das propostas.

6.7.4- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela
Pregoeira, os licitantes manifestarem seu **DESINTERESSE** em apresentar novos
lances.

6.7.5- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido
ofertada por **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, e
houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5.1 - **Ocorrendo empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.7.5.1.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - 6.7.5.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - 6.7.5.1.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.7.5.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.7.6- O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.7.7- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 6.7.8- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta** ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
[www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o **registro comercial**;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**;
- d) Em caso de ME/EPP: Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1- **Na hipótese das alíneas "b" e "c" do subitem 7.1.1**, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade **junto às Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, **emitida pela Secretaria da Receita Federal** para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS [**CRF**], **emitido pela Caixa Econômica Federal** para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros [**CND**], **emitida pela Secretaria da Receita Federal**, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao INSS [Instituto Nacional da Seguridade Social];

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [**CNDT**], **emitida pela Justiça do Trabalho**, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “CND Trabalhista”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3- No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais:

- **declaração** de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pela Pregoeira, como condição para homologação da licitação.

7.1.4- Para a comprovação da qualificação técnica:

- **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior da empresa, na prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- comprovação do vínculo empregatício do Engenheiro Eletricista com a empresa: mediante a cópia da CTPS ou do contrato entre as partes / ou o contrato social da empresa quando o referido Engenheiro for sócio ou diretor da empresa.
- Comprovação de registro ou inscrição Engenheiro Eletricista no CREA e, **também**, o comprovante de pagamento da anuidade do Engenheiro Eletricista junto ao CREA.

7.1.5- Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.6- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- **declaração de que a empresa NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

7.1.7 Para comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações, deverá apresentar UMA das seguintes declarações, conforme ANEXO VIII-A / ANEXO VIII-B deste Edital:

7.1.7.1- **Declaração de Visita** devidamente preenchida, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII- A**: comprovando que o interessado **realizou a visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **OU**

7.1.7.2- **Declaração de ter ciência de todas as informações:** caso a empresa julgue **DESNECESSÁRIA** a visita ao local de execução do objeto licitado, deverá apresentar esta Declaração, afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII - B**.

7.2- Juntamente com os documentos acima descritos para a Habilitação, o **fornecedor**, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar:

- **declaração de que a empresa NÃO se encontra declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do **Anexo VI deste Edital**.

7.3- Das disposições gerais sobre a habilitação:

7.3.1- A Pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.3.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.3.3- Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

- 7.3.4- Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.3.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do licitante, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.3.6- O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- 7.3.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.3.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.3.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.3.10- Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.3.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.12- Para fins de conferência, a Pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.3.13- A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.14- As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

7.3.14.1- Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.3.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.15- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

8. DO JULGAMENTO

8.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhor preço.

8.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7- Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.9- A licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance.
- 8.10- Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet: **www.tjmmg.jus.br** e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.4. A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la após esse período.

11. DO LOCAL, DO PRAZO e DO RECEBIMENTO

- 11.1. A execução dos serviços deverá ser **na sede do Tribunal de Justiça Militar/MG, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado com o Tribunal.
- 11.2- Os **serviços** deverão ser executados conforme prazo descrito no Termo de Referência.
- 11.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados as especificações dos **serviços contratados**, desde que devidamente atestada pela Gerência Administrativa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.1. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da aprovação da fatura.
- 12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 12.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.
- 12.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao **pagamento dos produtos e serviços**, o Fornecedor deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
- 12.4- A CONTRATADA apresentará ao Fiscal ou Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);
- 125- Demais disposições da forma de pagamento constam da minuta do Contrato.
- 12.6- As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela **dotação orçamentária**: 1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 13.1 Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.
- 13.2 Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

- 14.2- Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

15- DA VISITA AO LOCAL

- 15.1- Os interessados, a seu critério, **poderão** visitar as dependências do prédio localizado na **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de **24 horas**, por meio dos telefones (31) 3295.5080 - **Ramal 480/481 [Herbert]**, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. **RESSALTE-SE QUE NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS** no dia da sessão de abertura do pregão.

15.1.1- Deverá ser feita uma **Declaração de Visita [ANEXO VIII-A]**, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinada por um servidor deste Tribunal e pelo interessado que realizar a visita. **Esta declaração da visita deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação.**

- 15.2- Caso a empresa julgue **desnecessária a visita ao local, deverá apresentar**, no dia da sessão do Pregão [juntamente com os documentos de Habilitação], a Declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado **[ANEXO VIII-B]**, afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

- 15.3- Nenhum licitante, **em nenhum momento**, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial, muito menos como pretexto para **não** executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

16- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

- 16.1 O objeto desta licitação deverá ser executado sendo obedecidas as exigências contidas no **Termo de Referencia**.
- 16.2. A CONTRATADA deverá designar um **Preposto**, por meio de documento escrito ou mensagem eletrônica dirigida ao TJM, contendo nome, endereço, e-mail, telefones fixo e móvel do Preposto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.3. A CONTRATADA deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 16.4- A execução dos serviços será prestada na sede da Justiça Militar/MG, localizada à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG.**
- 16.5- As normas e condições de execução do objeto desta Licitação são também as estabelecidas no **ANEXO VII [Termo de Referência]**, além de outras, uma vez que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.
- 16.6- A execução dos serviços somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado.
- 16.7 – O **Engenheiro eletricista** deverá acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. As obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 18.1. O **PREGÃO** será realizado pela **Pregoeira VANEIDE CRISTINA DA CRUZ** e, como **Equipe de Apoio: HERBERT GOMES COLEN e ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**, tendo como, sendo suplentes destes os demais servidores também designados pelas Portarias n^os 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.
- 18.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link "**LICITAÇÕES**", quanto no "**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 18.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretroatável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
- 18.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.6. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 18.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 02 dias úteis, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance, ou seja, deverá apresentar PROPOSTA REAJUSTADA, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
- 18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
- 18.11. **São ANEXOS do presente edital:**
- a) ANEXO I – Credenciamento [Modelo];
 - b) ANEXO II – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação [Modelo]
 - c) ANEXO III – Proposta Comercial;
 - d) ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor [Modelo];
 - e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - [Modelo];
 - f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes [Modelo];
 - g) ANEXO VII – Termo de Referência
 - h) ANEXO VIII-A: Declaração de Visita
ANEXO VIII-B: Declaração de Ciência de todas as informações *[somente para o licitante que não realizar a visita]*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(31) 3274-1566 – RAMAL 464 [Vaneide] ou RAMAL 481 [Herbert]** ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BH/MG), no horário de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, diretamente com a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2014.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

- Presidente do TJM/MG –

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: VANEIDE CRUZ

EQUIPE DE APOIO: HERBERT GOMES COLEN

ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º 11/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A empresa, CNPJ nº,
ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os
requisitos de comprovação para habilitação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014,
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Razão Social:	
CNPJ:	CRC:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Banco:	Conta bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do Preposto <u>ou</u> Responsável pelos contatos junto ao TRIBUNAL:	
Telefones:	E-MAIL:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VR UNIT COM ICMS	VR UNIT SEM ICMS	VR TOTAL COM ICMS	VR TOTAL SEM ICMS
1	MEDIÇÃO GERAL DA ENTRADA, <u>DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.</u>	<u>LOCAL:</u> NA GARAGEM				
2	MEDIÇÃO DE 04 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, <u>DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.</u>	<ul style="list-style-type: none"> • 01 dos quadros reúne GARAGEM, TÉRREO e ELEVADOR; • 03 dos quadros reúnem 02 andares em cada quadro. 				
3	MEDIÇÃO DO CIRCUITO DO ELEVADOR, <u>DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.</u>	<u>LOCAL:</u> NA CASA DE MÁQUINAS				
4	MEDIÇÃO, POR ANDAR, DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, <u>DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.</u>	São 07 andares: Térreo, 1º andar; 2º andar; 3º andar; 4º andar; 5º andar; 6º andar.				
5	MEDIÇÃO DA CARGA ELÉTRICA NOS 07 [sete] PAVIMENTOS DO PRÉDIO <u>DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.</u>	Térreo, 1º andar; 2º andar; 3º andar; 4º andar; 5º andar; 6º andar.				
6	MEDIÇÃO DA MALHA DE ATERRAMENTO E VISTORIA SPDA, <u>DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.</u>	Verificação do SPDA e aterramento.				
7	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO <u>INCLUINDO SOLUÇÕES PARA SANAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES / PROBLEMAS DETECTADOS.</u>	Os requisitos mínimos para elaboração deste relatório técnico estão descritos no item IV do Termo de Referência [Anexo VII deste Edital].				
		TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$	R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

- * Todos os custos deverão estar previstos no valor da proposta.
- * **O valor do serviço será pago em uma parcela após o recebimento definitivo de todos os serviços, inclusive do relatório técnico.**
- * **Caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da **dedução do ICMS**, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
- * Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS
- * Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

Mais detalhamento da proposta no **item V DESTE EDITAL**.

Declara que toda a execução será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo VII e demais condições previstas no edital**.

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, **na condição de aprendiz** ().
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte-EPP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da **Lei Complementar Federal n. 123, de 14/12/2006**.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do §2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 11/2014 – Pregão Presencial nº 11/2014, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

[DIAGNÓSTICO DA REDE ELÉTRICA NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG]

1 - SETOR REQUISITANTE

- 1.1. Gerência Administrativa.

2 - OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa Especializada para **medição e análise da carga de energia elétrica**, a ser realizada **com equipamento de precisão** em todas as caixas, quadros e pavimentos de distribuição de carga elétrica do Edifício sede da Justiça Militar de Minas Gerais, **incluindo elaboração de RELATÓRIO TÉCNICO**, tudo conforme especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2. O Edifício Sede da Justiça Militar/MG localiza-se à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES -BELO HORIZONTE/MG**.

3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pela necessidade de se ter ciência correta das condições da carga elétrica do edifício, de modo a melhor atender as demandas no dia-a-dia da Justiça Militar/MG.

Assim, mediante um estudo detalhado da carga recebida em cada um dos quadros, caixas e pavimentos de distribuição elétrica do edifício sede da Justiça Militar, bem como mediante análise do circuito elétrico dos 02 [dois] elevadores, busca-se encontrar soluções para as ocorrências de queda de energia em horários diversos, resultando inclusive na paralisação dos elevadores, o que prejudicou as atividades desta Justiça Militar.

Ressalte-se ainda que a empresa contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores afirmou que uma das causas dos atuais defeitos/influências apresentados nos dois elevadores refere-se ao circuito elétrico em que estão dispostos. Nesse sentido, há necessidade também de analisar um possível remanejamento dos alimentadores do quadro de força que atende os dois elevadores, bem como analisar se o sistema de aterramento está em conformidade com as normas técnicas cabíveis e também analisar o aterramento específico para o circuito elétrico dos elevadores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justifica-se também tal contratação pela necessidade de se detectar a real disposição de carga elétrica em cada um dos pavimentos do edifício sede da Justiça Militar/MG a fim de otimizar e melhor distribuir a rede elétrica, e ainda, para verificar e constatar se as atuais instalações elétricas estão em conformidade com o Projeto Elétrico existente.

Nesse sentido, esse trabalho visa apontar reais e seguros caminhos para a Administração, mediante um relatório técnico assinado por profissional qualificado [Engenheiro Eletricista]. Ressalta-se que em nosso quadro de servidores não há profissionais específicos para analisar e sanar as ocorrências a respeito.

Assim, buscando empresas específicas, espera-se uma definição para solucionarmos as intempéries aqui ocorridas.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Medição, estudo e análise da disposição das cargas elétricas no edifício sede da Justiça Militar, **conforme quadro abaixo**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	MEDIÇÃO GERAL DA ENTRADA, DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.	LOCAL: NA GARAGEM
2	MEDIÇÃO DE 04 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL, DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.	<ul style="list-style-type: none">• 01 dos quadros reúne GARAGEM, TÉRREO e ELEVADOR;• 03 dos quadros reúnem 02 andares em cada quadro.
3	MEDIÇÃO DO CIRCUITO DO ELEVADOR, DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.	LOCAL: NA CASA DE MÁQUINAS
4	MEDIÇÃO, POR ANDAR, DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.	São 07 andares: Térreo, 1º andar; 2º andar; 3º andar; 4º andar; 5º andar; 6º andar.
5	MEDIÇÃO DA CARGA ELÉTRICA NOS 07 [sete] PAVIMENTOS DO PRÉDIO DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.	Térreo, 1º andar; 2º andar; 3º andar; 4º andar; 5º andar; 6º andar.
6	MEDIÇÃO DA MALHA DE ATERRAMENTO E VISTORIA SPDA, DURANTE 02 DIAS NO MÍNIMO.	Verificação do SPDA e aterramento.
7	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO INCLUINDO SOLUÇÕES PARA SANAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES / PROBLEMAS DETECTADOS.	* Os requisitos para elaboração deste relatório técnico estão descritos abaixo . Além disso, deve apontar se as medições estão compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, inclusive com a ND5.2 da CEMIG e RESOLUÇÃO 505 DA ANEEL .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

***O relatório técnico deverá conter, além das medições acima referidas:**

- a) avaliação das instalações existentes, com especial interesse na copa do térreo, sala das câmaras, alimentação elétrica das condensadoras que compõe o subsistema de refrigeração das salas dos servidores e equipamentos de TIC, sala de treinamento do PJe, central de incêndios, sistema de elevadores e sistema de ar condicionado chiller, com levantamento de dados técnicos, informando sobre cabeamento, disjuntores e tubulações aqui encontrados e ainda informar sobre a conformidade com o projeto original, bem como apontar as soluções/conclusões sobre o caso, tudo dentro das normas técnicas aplicáveis sobre o assunto.
- b) avaliação do sistema de aterramento do para-raios, informando se está em conformidade com as normas técnicas, bem como apontar as soluções/conclusões a respeito, apontando as normas técnicas aplicáveis.
- c) análise da disposição de cargas, a fim de que se detecte a curva de carga com a sua correspondente potência de utilização, para fins de utilização de carga de entrada de energia existente.
- d) verificação e análise do circuito elétrico dos elevadores, informando as eventuais causas de interferências e/ou defeitos elétricos apresentados nesses equipamentos, bem como as possíveis soluções para o problema, com indicação das normas técnicas referentes ao assunto.
- e) Assinatura pelo Engenheiro Eletricista responsável, bem como sua inscrição no CREA.
- f) Outras e quaisquer ponderações/apontamentos/conclusões/soluções que se fizerem necessárias pela Contratada.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá englobar o **VALOR TOTAL DO SERVIÇO**, a ser realizado no Edifício Sede da Justiça Militar, em Belo Horizonte/MG.
- 5.2. Na proposta, deverá estar incluída as cotações de todos os itens que a compõem.
- 5.3. A proposta **deverá conter** preço em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA previsto para a contratação.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E DO LOCAL:

- 6.1 O serviço será prestado na sede da Justiça Militar Estadual/MG: RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.
- 6.2 A Contratada deverá marcar, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para as visitas, pelo **telefone (31) 3274-1566, Ramal 481 (HERBERT) e/ou Ramal 734 (KELLY)**.
- 6.3 O serviço a ser contratado deverá ser realizado no **prazo máximo de 30 dias corridos**, a contar da data da autorização pelo Tribunal.
- 6.4 Os equipamentos de medição deverão ser dotados de transformadores de corrente partidos, o que permite toda atividade sem interromper o funcionamento do prédio;
- 6.5 Medições de demanda transitória ativa, medição de demanda transitória reativa, harmônicos, SAGs (afundamento de tensão) e SWELLS (elevação transitória de tensão);
- 6.6 Serão realizadas medições de no mínimo 02 dias para cada ponto definido acima;
- 6.7 Avaliação das instalações existentes nos ramais principais com levantamento de dados técnicos como cabeamento utilizado, disjuntores e tubulações e sua conformidade com o projeto original e os resultados encontrados;
- 6.8 Deverá ser verificado pela contratada se o sistema de aterramento do pára-raio está em conformidade com as normas técnicas apresentadas.
- 6.9 Elaboração de relatório técnico com o resultado das medições e análise de campo, conforme Resolução 505 da ANEEL e demais normas aplicáveis.
- 6.10 São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA, se for o caso.
- 6.11 Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta entre os orçamentos apresentados, conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.12 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente subsequentes após a entrega do serviço, incluindo o relatório técnico nos termos da Resolução 505 da ANEEL e demais normas aplicáveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Cumprir o prazo de execução do serviço nos termos deste Termo de Referência.
- 7.2** Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.3** Comunicar, antecipadamente, a data e horário das visitas ao Tribunal.
- 7.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal.
- 7.5** Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.
- 7.6** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.7** Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 7.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado, se houver.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 8.1** Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local de execução do serviço, desde que observadas às normas de segurança.
- 8.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços a serem contratados.
- 8.3** Disponibilizar o Projeto Elétrico existente na Sede da Justiça Militar/MG, quando solicitado pela empresa.
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.
- 8.5** Notificar a contratada de qualquer irregularidade apresentada na execução do serviço.
- 8.6** Efetuar o pagamento devido (após o recebimento completo do objeto da contratação), em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA e
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

ANEXO VIII – A:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Opção nº 1)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do servidor do TJM/MG

ANEXO VIII – B:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES
(Opção nº 2)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que **considera DESNECESSÁRIA a visita técnica** e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)